

LEI MUNICIPAL Nº 689/87 DE 30 DE JUNHO DE 1.987

" Dispõe sobre a criação dos Distritos de Formosa do Sul e Santiago do Sul, fixação e confrontação da área do Distrito de Irati, no Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina e dá outras providências".

EUCLIDES B. BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos número 220 e 221 da Lei Complementar número 05 de 26 de novembro de 1.975:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, os Distritos de Formosa do Sul e Santiago do Sul, que preenchem os requisitos exigidos pelos itens I, II e III do artigo 221 da Lei Complementar número 05 de 26 de novembro de 1.975, cujas delimitações das respectivas áreas são as seguintes:

I - DISTRITO DE FORMOSA DO SUL

ÁREA : 96,4 km²

NORTE: Em linha reta pelos pontos de coordenadas UTM:

7057550	7058250
318900 e	326100

confrontando com o Município de São Lourenço do Oeste.

SUL. Em linha poligonal passando pelos pontos de coordenadas

7048750	7048850	7047550
316200	317050	317600

confrontando com o Município de Coronel Freitas e:

7048300	7048000	7046800	7047650	7049400	7049500
318550	320200	322000	325450	325550	326850

confrontando com o Distrito SEDE.

LESTE: Em linha poligonal passanso pelos pontos de coordenadas UTM:

7049550	7051600	7052450	7054750	7054650	7058250
326850	326600	327750	327600	326400	326100

confrontando com o Distrito de SANTIAGO DO SUL.

OESTE: Em linha poligonal passando pelos pontos de coordenadas UTM:

7048750	7053000	7053300
316200	315850	319750

das e pelo rio OURO até coordena
das 7057550
318900 confrontando com o Distrito de IRATI.

II - SANTIAGO DO SUL

ÁREA: 69,7km²

NORTE: Em linha reta pelas coordenadas UTM:

7058250	e	7058600
326100		330000

confrontando com o Município de

São Lourenço do Oeste.

SUL: Em linha poligonal pelas coordenadas UTM:

7049550	7049750	7048500	7048900	7049400	7048950
326850	328650	328900	330450	330900	332150

e 7052950
338100 confrontando com o Distrito SEDE.

LESTE: Pelo rio SAUDADES confrontando com o Município de São Domingos.

OESTE: Em linha poligonal passando pelos pontos de coordenadas

UTM:

7049550	7051600	7052450	7054750	7054650	7058250
326850	326500	327750	327600	326400	326100

confrontando com o Distrito de FORMOSA DO SUL.

Art. 2º - O Distrito de Irati, criado pela Lei Municipal número 66 de 06 de novembro de 1.964, possui as seguintes delimitações:

III - DISTRITO DE IRATI

ÁREA: 83,6 km²

NORTE | Em linha reta pelos pontos de coordenadas UTM:

7056550	7057550
308100	318900

confrontando com o Município de São Lourenço do Oeste.

EB Diniz

SUL: Em linha poligonal pelos pontos de coordenadas UTM:

7048450	7048450	7048750	7053000	e	7053300
309000	313800	316200	315850		319750

confrontando com o Município de Coronel Freitas e o Distrito de FORMOSA DO SUL.

LESTE: Em linha poligonal pelo rio OURO passando pelos pontos de coordenadas UTM:

7053300	e	7057550
319750		318900

SUL. confrontando com o Distrito FORMOSA DO

OESTE: Pelo rio PESQUEIRO confrontando com o Município de Campo Erê.

Art. 3º - O Distrito SEDE passará a ter as seguintes delimitações:

IV - DISTRITO SEDE

ÁREA: 373,3 km²

NORTE: Por uma linha poligonal passando pelos pontos de coordenadas UTM:

7047550	7048300	7048000	7046800	7047650	7049400
317600	318550	320200	322000	325450	325550
7049550					
326850	confrontando com o Distrito de FORMOSA DO SUL por uma linha poligonal passando pelos pontos de coordenadas UTM:				

7049550	7049750	7048500	7048900	7049400	7048950
326850	328650	328900	330450	330900	332150

7052950
338100 confrontando com o Distrito de SANTIAGO DO SUL.

SUL: Pelo rio Chapecó confrontando com o Municípios de Coronel Freitas e Xaxim.

LESTE: Pelos rios Chapecó e Saudades confrontando com os Municípios de São Domingos e Xaxim.

OESTE: Em linha poligonal passando pelos pontos de coordenadas UTM:

7030700	7034800	7034800	7041900	e	7047550
326800	323450	322550	320100		317600

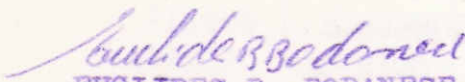
confrontando com o Município de Coronel Freitas.

Art. 4º - Esta Lei deverá ser homologada pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na forma da Legislação vigente


Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal número 663/85 de 25/09/1.985, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EM 30 DE JUNHO DE 1.987


EUCLIDES B. BODANESE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra


DIMER DARCI BODANESE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO